



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 638/ 2009
JANEIRO DE 2009.

PONTÃO, 19 DE

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Especial do saldo não utilizado no exercício de 2008, no valor de **R\$ 573.400,00** (**Quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos reais**), nas dotações a seguir:

0603 12 361 0066 1069 – EQUIPAMENTOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR

449 052 00 00 00 00 1102 0 (25387.1) Equipamentos e Mat
Permanente.....R\$
573.400,00

Art. 2º - Para cobrir a abertura do presente crédito Especial que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos oriundos de operação de crédito do BNDES-FINAME – Programa Caminho da Escola – Aquisição de quatro unidades de Ônibus Escolar, convênio Caixa Econômica Federal, conforme contrato firmado nº 232.824-52/08 em 19/05/2008, e , cujo saldo não foi utilizado das dotações do exercício 2008 a saber:

0603 12 361 0066 1069 – EQUIPAMENTOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR

449 052 00 00 00 00 1102 0 (34975.5) Equipamentos e Mat
Permanente.....R\$
573.400,00

Art. 3º - Os efeitos da presente lei retroagem ao dia 01/01/2009.

Art.º 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2009.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

MARCOS UBIRATAN FLORES
Secretário Municipal de Administração